

DECRETO Nº 052/2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de terra localizada à Rua Pastor Manoel de Brito – Bocaina.

O Prefeito da cidade de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 96, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 182, parágrafo 3º da Constituição Federal e com as disposições contidas no artigo 5º, letra "i" do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação pertinente à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, judicial ou amigável, uma área de terras destacada de maior porção do imóvel sito na estrada da Bocaina e atual Rua Pastor Manoel de Brito, perímetro urbano desta cidade que assim se descreve e caracteriza: 40,00 m de frente, igual medida nos fundos; por 50,00 m de extensão de frente e fundos, em ambos os lados, confrontando-se: pela frente, com uma passagem de servidão ora instituída, e por todos os lados com terras do espólio proprietário, perfazendo uma área total de 2.000,00 m², constituída uma passagem de servidão medindo 5,00m de largura, mais ou menos a partir da área desmembrada, até a rua Pastor Manoel de Brito, pertencente a José Geraldo de Salles Moreira, Maria Laura de Salles Moreira Viana, Maria Luiza de Salles Borges Moreira e Paulo Roberto de Salles Borges Moreira ou quem de direito, registrada no Cartório do Ofício Único de Conceição de Macabu, sob o Livro 2-B, fls. 126, sob a matrícula 587, datada de 28.04.1980.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se à construção de uma quadra de esportes.

Art. 3º - As despesas inerentes à mencionada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 3 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

LEI Nº 729/2006

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1061/MDSCF/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a execução do Projeto Serviço de Proteção Sócio Assistencial à Pessoa Portadora de Deficiência, objeto do Convênio nº 1061/MDSCF/2004.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes do Convênio nº 1061/MDSCF/2004-processo nº 71000.004072/2004-14, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Município de Conceição de Macabu.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

DECRETO Nº 053/2006

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1061/MDSCF/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 729, DE 30 DE JUNHO DE 2006;

DECRETO:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a execução do Projeto Serviço de Proteção Sócio Assistencial à Pessoa Portadora de Deficiência, objeto do Convênio nº 1061/MDSCF/2004.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes do Convênio nº 1061/MDSCF/2004-processo nº 71000.004072/2004-14, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Município de Conceição de Macabu.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

LEI Nº 732/2006

EMENTA: Autoriza o parcelamento de débitos tributários em fase de execução fiscal, mantidas as condições dos parcelamentos concedidos e dá outras providências.

Art. 1º - A Procuradoria-Geral do Município poderá conceder, em fase de execução fiscal, o parcelamento de débitos tributários mantidas as condições dos parcelamentos concedidos até a presente data.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto para estabelecer condições regulamentares.

Art. 2º - Fica instituída à gratificação de produtividade técnico-jurídico, de estímulo individual, não cumulativa, deferida a critério do Chefe do Poder Executivo, no percentual de até cinquenta por cento sobre a remuneração.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo decorre do exercício do cargo com funções técnicas, jurídicas e judiciais.

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei 454 de 23 de outubro de 2001, passando a vigorar na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art.4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005, no que couber.

Conceição de Macabu, 07 de julho de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

ANEXO ÚNICO**"LEI 454 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001"****ANEXO ÚNICO**

CARGOS	VAGAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Procurador-Geral			
Nível Superior	01	DAS I	R\$ 2.959,75
3º Grau			
Subprocurador-Geral			
Nível Superior	01	DAS I	R\$ 2.959,75
3º Grau			

Conceição de Macabu, 26 de junho de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LEI Nº 731/2006

EMENTA: Altera a Lei 454/2001, que dispõe sobre as atribuições da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 454/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - Na ausência, impedimentos, licenças, férias e nos casos de suspeição dar-se-á a substituição do Procurador-Geral por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A parte final da redação original do artigo 5º fica acrescida ao caput do artigo 8º da Lei 454/2001:

Art. 8º - Fica criado o cargo de Subprocurador-Geral, de livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo dentre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 3º - O inciso III do artigo 7º da Lei nº454/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

III - representar o Município judicial e extrajudicialmente, nos feitos judiciais que o Município figure no pólo ativo ou passivo, por delegação do Procurador-Geral.

Art.4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 07 de julho de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LEI Nº 733/2006

DECRETO Nº 055/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do exercício de 2006 - Lei nº 704 de 16 de dezembro de 2005, Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, Programas de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 - Elemento de Despesa 3390-39 - na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 - Elemento de Despesa 4490-51 - Ficha 0162 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artº 41, item II, da lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 733 de 11 de julho de 2006;

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Programa do exercício de 2006 - Lei nº 704 de 16 de dezembro de 2005, Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, Programas de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 - Elemento de Despesa 3390-39 - na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 - Elemento de Despesa 4490-51 - Ficha 0162 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artº 41, item II, da lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -